



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

Assunto: Relatório de inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado da Bahia

Data: 16.12.2004

Senhor Presidente,

Senhores Conselheiros.

A inspeção realizada no Sistema Penitenciário do Estado da Bahia decorre de previsão inserida no art.64, VIII da Lei de Execução Penal que determina a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos penais pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária no exercício de suas atividades em âmbito federal ou estadual, sendo esta uma de suas incumbências. Atende ainda ao que está previsto na Resolução n. 01 de 18.2.2002 deste Egrégio Conselho que institui Comissões para visitas de inspeção no Sistema Penitenciário Nacional, sendo o Estado da Bahia previsto no inciso V do art.1º daquela Resolução.

Dessa forma, os conselheiros CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA E CASSIO CASTELLARIN realizaram a visita de inspeção no dia 16 de dezembro de 2004 naquele Estado.

A inspeção naqueles estabelecimentos penais teve também a finalidade de investigar o conteúdo das informações contidas no Relatório do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, encaminhado a este Egrégio Conselho em 01.4.2004, sendo este processo relatado pelo conselheiro CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

No curso da inspeção naqueles estabelecimentos penais foi possível apurar a denúncia encaminhada a este CNPCP pelos presos do Presídio de Salvador que, em carta dirigida à Presidência da República, apresentaram um abaixo assinado junto com familiares de presos, relatório também encaminhado a outras autoridades, relatando possíveis maus-tratos e humilhações a que estavam sendo submetidos após tentativa de rebelião, denunciando ainda que nenhuma providência teria sido tomada até aquela data. Acusam, dentre outros o oficial Antônio Ricardo Alves Guimarães que exercia o cargo de diretor do presídio naquela oportunidade e também toda a Administração do presídio, além de agentes penitenciários e policiais militares de cometerem espancamento e tortura de presos.

Foram determinadas algumas providências, como encaminhamento de ofício para o Ministério Público da Bahia e também para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos daquele Estado.

Como subsídio para a inspeção, a comissão examinou projetos de construção e reforma de presídios em andamento naquele Estado, além de outros projetos relacionados à reintegração social, todos fornecidos pelo DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional, em que constam, dentre outros, ampliação e construção de alguns estabelecimentos penais, assim como outras atividades, como Mutirão na Execução Penal, Programa de Atividades Laborativas e também os projetos que já teriam sido concluídos.

Acompanham o presente relatório documentos como: "Termo de Ajustamento de Conduta para adequação do Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia, as Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica" assinado pelo Ministério Público do Estado da Bahia e as Secretarias de Justiça e Direitos Humanos e da Saúde do Estado da Bahia, além de Termo de Declaração do Superintendente de Assuntos Penais do Estado da Bahia, senhor Virdal Antônio Matos de Sena e do interno do Presídio de Salvador André Luiz Conceição de Sena, autor das denúncias enviadas ao CNPCP e à Presidência da República.

Acompanham, ainda, o presente Relatório, fotos dos estabelecimentos penais visitados, assim como Relatório circunstanciado de inspeção aos estabelecimentos penais com informações gerais sobre aquelas unidades prisionais, modelo adotado por este CNPCP.

Para melhor compreensão da visita realizada por estes conselheiros, elaboramos, em primeiro lugar, um diagnóstico sucinto do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia.

DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA BAHIA

O Sistema Penitenciário do Estado da Bahia contava, por ocasião da visita de inspeção, com uma população prisional, composta por **5.832** presos, revelando um crescimento de 9,9% em relação ao ano de 2003. Em Salvador, encontravam-se **3.766** presos, 64,5%, distribuídos nas cinco Unidades Prisionais, no Hospital de Custódia e Tratamento – HCT, e no Centro de Observação Penal – COP. Os demais **2066** presos, 35,4%, encontravam-se nas outras oito Unidades Prisionais situadas em diversas regiões do interior do Estado. Sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, alojados precariamente em delegacias ou cadeias públicas, encontravam-se mais **4.601** presos, que o Sistema Penitenciário não pôde absorver, por falta de vagas. Dessa forma, o Estado contava naquela oportunidade com um universo de 10.443 pessoas encarceradas, cumprindo sentença ou aguardando decisão judicial.

A construção de novas unidades prisionais e a ampliação das existentes ao longo do ano de 2004 incorporou 780 vagas ao sistema prisional. Este acréscimo foi resultado da construção do Conjunto Penal de Juazeiro, da ampliação da Penitenciária Lemos Brito, onde foi construído um novo pavilhão de celas, e da ampliação do Presídio de Vitória da Conquista e Paulo Afonso e da ampliação da Casa do Albergado. Com essas vagas, cuja utilização depende tão somente dos serviços complementares às obras, o déficit do Sistema Penitenciário cai de 19,5%, em dezembro 2003, para 5,6%. Esse cálculo considera apenas a população carcerária sob a responsabilidade da SJDH. Incluindo-se, entretanto, os presos sob a responsabilidade da SSP, o déficit de vagas se eleva para 47,2%.

Para enfrentar essa situação, estão em andamento obras de construção das novas unidades prisionais em Simões Filho, Itabuna, Serrinha e Lauro de Freitas, e da Unidade de Regime Disciplinar Diferenciado, localizado no Complexo da Mata Escura, na Capital, e que agregarão 1758 novas vagas. Além disso, está programada a construção de mais nove unidades prisionais no interior do Estado, que resultarão em mais 3.651 vagas.

A conclusão das obras de construção e ampliação em andamento, de acordo com informações da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, permitirá zerar o déficit de vagas, considerando-se apenas os presos no sistema penitenciário, e absorver cerca de 31% do contingente de presos alojados em delegacia e cadeias públicas. As obras programadas até 2007, e ainda não iniciadas, permitirão, finalmente, zerar o déficit de vagas.

Foram concluídas as reformas da Casa do Albergado e Egressos, do Centro de Observações Penais, do Hospital de Custódia e Tratamento e da Penitenciária Feminina. No Presídio de Salvador, na Colônia Lafayete Coutinho, na Penitenciária Lemos Brito e na Penitenciária Feminina, as obras tiveram como foco a reforma e construção de Postos de Saúde, visando implantação e implementação do Plano Operativo de Saúde no Sistema Penitenciário, operacionalizado em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A seguir, apresentamos o Relatório de Inspeção de Estabelecimento Prisional, cujo modelo é adotado no CNPCP.

Relatório de Inspeção de Estabelecimento Prisional

08

Informações gerais sobre os estabelecimentos prisionais do Estado da Bahia

1. Número e destinação dos estabelecimentos subordinados à Secretaria de Justiça:

A Superintendência de Assuntos Penais conta, atualmente, com 17(dezessete) unidades, com a seguinte destinação.

- Unidades Prisionais -

- ✓ Presídio de Salvador – Salvador - Custódia de presos provisórios;
- ✓ Presídio Advogado Ariston Cardoso – Ilhéus - Custódia de presos/presas provisórios;
- ✓ Presídio Advogado Ruy Penafra – Esplanada - Custódia de presos/presas provisórios;
- ✓ Presídio Advogado Nilson Gonçalves – Vitória da Conquista - Custódia de presos/presas provisórios;
- ✓ Presídio Regional de Paulo Afonso - Paulo Afonso - Custódia de presos/presas provisórios;
- ✓ Penitenciária Lemos Brito – Salvador - Custódia de presos condenados ao regime fechado;
- ✓ Penitenciária Feminina – Salvador - Custódia de presas provisórias e condenadas aos diversos regimes;
- ✓ Conjunto Penal de Teixeira de Freitas - Teixeira de Freitas - Custódia de presos/presas provisórios e condenados aos diversos regimes;
- ✓ Conjunto Penal de Jequié – Jequié - Custódia de presos/presas provisórios e condenados aos diversos regimes;
- ✓ Conjunto Penal de Feira de Santana - Feira de Santana - Custódia de presos/presas provisórios e condenados aos diversos regimes;
- ✓ Conjunto Penal de Valença – Valença - Custódia de presos/presas provisórios e condenados aos diversos regimes;
- ✓ Conjunto Penal de Juazeiro* - Juazeiro - Custódia de presos/presas provisórios e condenados aos diversos regimes (em fase de implantação);
- ✓ Colônia Lafayete Coutinho - Salvador - Custódia de presos condenados ao regime semi-aberto;
- ✓ Casa do Albergado e Egressos – Salvador - Custódia de presos/presas condenados ao regime aberto;
- ✓ Hospital de Custódia e Tratamento – Salvador - Custódia de internos/internas condenados a medida de segurança.

- Unidades Suporte -

- ✓ Centro de Observação Penal – Salvador - Realização de exame criminológico e pesquisas na área criminal;
- ✓ Central Médica Penitenciária – Salvador - Promoção e execução da assistência à saúde da população carcerária.

2. Número e destinação dos estabelecimentos subordinados à Secretaria de Segurança:

08

A Secretaria de Segurança Pública conta com aproximadamente 30(trinta) delegacias na capital e uma em cada cidade interior do Estado, exclusivamente para custódia de presos provisórios, em fase de investigação ou aguardando remoção para unidades da Secretaria da Justiça.

3. Número de presos

Número total: 10.602.

Número de presos condenados na Secretaria de Justiça: } 5.871.

Número de presos provisórios na Secretaria de Justiça: }

Número de presos condenados na Secretaria de Segurança: } 4.731.

Número de presos provisórios na Secretaria de Segurança: }

Observações: Em virtude do exíguo tempo disponibilizado para o preenchimento deste formulário não foi possível diferenciar o número internos condenados dos provisórios.

4. O Sistema Estadual possui Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico?

Sim, ver resposta número um.

5. O Sistema Estadual possui Hospital Clínico?

Não possui um hospital e sim uma unidade menor, chamada Central Médica Penitenciária, que realiza atendimento ambulatorial e internamentos, com enfermaria disponível para 08(oito) leitos, bem como uma sala de isolamento, que possui acomodação para um interno.

6. Há creches nas unidades femininas?

Não possui creches estruturadas, porém as crianças nascidas nas unidades de custódia feminina permanecem em local isolado, juntamente com a genitora, até os 06(seis) meses de idade.

7. O Sistema Estadual dispõe de algum estabelecimento para atendimento ao egresso?

Sim

Não

8. Se dispõe, que tipo de trabalho é feito?

Possui a Casa do Albergado e Egressos que abriga ex-internos enquanto providencia o retorno dos mesmos aos seus lares. Existe, ainda, um programa conjunto entre as Secretarias da Justiça e Direitos Humanos e a de Combate a Pobreza, que viabiliza a inserção de egressos no mercado de trabalho.

I - Título da Secretaria

Secretaria da Justiça e Direitos Humanos ⇒ Superintendência de Assuntos Penais.

II - Características do Estabelecimento Prisional

1. Nome do Estabelecimento: Hospital de Custódia e Tratamento.

2. Endereço/Telefone: Avenida Afrânio Peixoto, s/nº, Baixa do Fiscal, CEP 40.405-180, Salvador - Bahia.

3. Nome do Diretor do Estabelecimento: Paulo Barreto Guimarães.

4. Formação profissional do Diretor: Médico Psiquiatra.

5. Estabelecimento destinado ao cumprimento de pena em regime:

fechado semi-aberto aberto

Observação: Na realidade, o Hospital de Custódia e Tratamento não é destinado a cumprimento de pena e sim de medida de segurança, porém por possuir proibição de saída para internos, funcionar com pacientes recolhidos intramuros e com vigilância total, é classificado, quando necessário, como estabelecimento de regime fechado.

6. No caso do estabelecimento abrigar mais de um regime, verificar se há alas separadas para os diferentes regimes*: Sim Não

7. No caso do estabelecimento abrigar presos provisórios e presos condenados, verificar se há alas separadas para os mesmos*: Sim Não

8. No caso do estabelecimento abrigar além de homens adultos, mulheres e jovens, verificar se há locais adequados/separados para os mesmos*: Sim Não

9. Observações (questões 6, 7 e 8): A diferenciação por alas no Hospital de Custódia e Tratamento é feita levando-se em conta o sexo e o quadro clínico e psiquiátrico dos internos.

10. Número total de presos homens/mulheres. Número total de vagas: 103 / 280.

11. Número total de presos condenados: Não há internos condenados a cumprimento de pena.

12. Condenados no regime fechado semi-aberto aberto: Não há internos condenados a cumprimento de pena no Hospital de Custódia.

13. Número total de presos provisórios: Não há internos provisórios no Hospital.

14. Número de presos cumprindo medida de segurança: 103.

15. Número total de funcionários: 234. Relação funcionário/preso: 2/1.

16. Número de funcionários: na área de segurança: 088. administrativa: 034. técnica: 046.

III – Condições Gerais do Estabelecimento

11

1. Deteriorado Bem conservado Sujo Limpo

2. As celas são: individuais coletivas

3. Nº de celas individuais: prejudicado dimensões: prejudicado nº de presos por cela: prejudicado

4. Nº de celas coletivas: prejudicado dimensões: prejudicado nº de presos por cela: prejudicado

* Observações (questões 2, 3 e 4): Não há celas no Hospital de Custódia e sim alojamentos.

5. Condições das celas:	Boa	Razoável	Ruim
Higiene	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Insolação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aeração	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Condicionamento térmico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Instalações hidráulicas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Instalações elétricas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

6. Há camas para todos os presos? Sim Não

7. A alimentação é confeccionada na própria unidade? Sim Não

8. Qual a condição geral da cozinha?

Boa	<input checked="" type="checkbox"/>	Razoável	<input type="checkbox"/>	Ruim	<input type="checkbox"/>

9. A alimentação servida é de qualidade? Boa Razoável Ruim

10. Há distribuição de:

Sim Não Às vezes

Uniforme/Vestuário

Roupa de cama e banho

Artigos de higiene

11. O estabelecimento tem:

Médico Sim Não Número: 14 psiquiatras e 03 clínicos.

Psiquiatras Sim Não Número: 14(quatorze).

Psicólogo Sim Não Número: 03(três).

12

Dentistas	<i>Sim</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	Número: 01(um).
Assistentes Sociais	<i>Sim</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	Número: 06(seis).
Assistente Jurídico/ Defensor Público	<i>Sim</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Não</i>	<input type="checkbox"/>	Número: 01(um).

12. Freqüência do atendimento à saúde: O atendimento à saúde é feito diariamente.

Principais dificuldades: *Contratação de recursos humanos, em função da remuneração, o que gera descomprometimento do servidor ou queda da qualidade do profissional.*

13. O estabelecimento conta com enfermaria? *Sim* *Não*

14. O estabelecimento conta com farmácia? *Sim* *Não*

15. Freqüência do atendimento social: O atendimento social é feito diariamente.

Principais dificuldades: *Viabilização do retorno dos pacientes aos seus lares, uma vez que há grande resistência por parte da família.*

16. Freqüência do atendimento jurídico: O atendimento jurídico é feito diariamente.

Principais dificuldades: *Pequena quantidade de Defensores e morosidade da Justiça.*

17. Freqüência do atendimento jurídico: O atendimento jurídico é feito diariamente.

Principais dificuldades na área do atendimento jurídico: *Morosidade da Justiça.*

18. Número de liberdades condicionais nos últimos seis meses: 025.

19. Número de progressões de regime nos últimos seis meses: 031.

20. Número de revisões criminais nos últimos seis meses: 000.

21. Freqüência do atendimento psicológico: O atendimento psicológico é feito sempre que há demanda.

Principais dificuldades: *Contratação de recursos humanos, em função da remuneração, o que gera descomprometimento do servidor ou queda da qualidade do profissional.*

22. Freqüência do atendimento religioso: O atendimento religioso acontece duas vezes por semana.

Principais dificuldades: *Qualificação dos religiosos para o trato com tão especial clientela.*

IV – Doenças infecto-contagiosas/sexualmente transmissíveis

1. Que tipo de trabalho é realizado em relação às doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis? Quando detectadas, encaminhamos o interno para tratamento especializado nas

unidades de referência e iniciamos um programa específico dentro do Hospital.

13

V – A questão da Aids

1. Há algum tipo de trabalho de prevenção à Aids? Sim Não

2. Quais? São realizadas palestras e intervenções de orientação e conscientização focadas nas formas de contágio, métodos de prevenção e necessidade de testagem, caso haja algum sintoma, tanto com pacientes quanto com visitantes e funcionários.

3. Há distribuição de preservativos? Sim Não

4. Freqüência e quantidade da distribuição: prejudicado

5. Já foi oferecida testagem para Aids do efetivo carcerário? Sim Não

6. Quando? prejudicado

* Observações (questões 5 e 6): Não foi oferecida testagem para AIDS para o copo de funcionários, porém, havendo necessidade ou demanda pessoal, a nossa Unidade de Serviço Social providencia o encaminhamento a órgão especializado da Secretaria Estadual de Saúde.

7. Nº de presos HIV + encontrados: 000.

8. É oferecida testagem regular? Sim Não

9. Em que condições: prejudicado

* Observações (questões 8 e 9): Não é oferecida testagem regular para AIDS para os internos, porém, havendo demanda, é providenciada a imediata realização do exame.

10. O que se faz com o preso HIV +:

que ainda não desenvolveu sintomas:
que já desenvolveu sintomas:
que está em estado terminal:

São adotados cuidados médicos, individuais e coletivos; psíquicos e sociais.

11. Há distribuição de AZT ou droga similar para os HIV+?

Sim Não

* Observações (questão 11): Não há distribuição, porque não há pacientes com HIV+.

VI – Atividades laborativas

1. Há atividades laborativas? Sim Não

2. Quais? Oficinas de arte, música, bijuteria; lavanderia; serviços gerais.

3. Número total de internos envolvidos em atividades laborativas: Aproximadamente 200 pacientes por mês.

4. Número total de internos envolvidos em atividades laborativas destinadas à manutenção do estabelecimento (cozinha, limpeza, serviços burocráticos, etc.): Aproximadamente 010(dez) pacientes por mês.

5. Número total de internos envolvidos em atividades laborativas em oficinas do tipo industrial:
Não há atividades desta natureza.

6. Número total de internos envolvidos em atividades laborativas relacionadas com a agricultura pecuária:
Não há atividades desta natureza.

7. As oficinas são administradas pelo próprio estabelecimento? Sim Não

8. As oficinas são administradas por uma fundação estadual? Sim Não

9. As oficinas são administradas em parceria com a iniciativa privada? Sim Não

10. As oficinas são administradas de outro modo? Não.

11. Qual a média salarial dos internos nas oficinas? Não há remuneração.

12. Os internos que trabalham na manutenção recebem salário? Sim Não

13. Qual a remuneração neste caso? Não há remuneração.

14. Havendo remuneração esta é feita regularmente? Sim Não

15. Quantos internos estão sendo beneficiados com a remição da pena pelo trabalho? prejudicado

16. Quantos internos têm permissão para trabalho extramuros? prejudicado

17. Observações adicionais a respeito das atividades laborativas existentes: Estas atividades visam a reinserção social e a diminuição dos danos causados pela internação.

VII – Atividades educacionais/esportivas/culturais/de lazer e religiosas

1. Há atividades educacionais? Sim Não

2. Quais?

Alfabetização Número de presos envolvidos: 25(vinte e cinco).

Primeiro grau Número de presos envolvidos: 07(sete).

Segundo grau Número de presos envolvidos: prejudicado

Profissionalizante Número de presos envolvidos: prejudicado

Outras Número de presos envolvidos: prejudicado

3. Nas diversas áreas acima, os cursos são ministrados por:

Professores do Sistema Penitenciário Estadual:

Professores da Secretaria Estadual de Educação:

Por outros professores (especificar): *prejudicado*

Por presos que funcionam como monitores:

15

4. Outras informações pertinentes à área educacional: Possui turmas de Telecurso, bem como uma biblioteca.

5. Há atividades esportivas? Sim Não

6. Quais? Futebol, dominó e dama.

7. Há atividades culturais? Sim Não

8. Quais? Seminários e eventos comemorativos. Possuímos oficinas regulares de teatro.

9. Há atividades de lazer? Sim Não

10. Quais? Campeonatos, saídas terapêuticas e eventos comemorativos.

11. Há atividades religiosas? Sim Não

12. Quais? Cultos..

VIII – Segurança

1. O estabelecimento é de segurança:

máxima média mínima

2. O estabelecimento parece seguro para o tipo de preso que abriga? Sim Não

3. A segurança interna do estabelecimento é realizada por:

policiais civis policiais militares agentes segurança penitenciária

4. A segurança externa do estabelecimento é realizada por:

policiais civis policiais militares agentes segurança penitenciária

Nos casos em que a resposta para segurança interna/externa for “Agentes de Segurança Penitenciária” responder:

5. Qual a escala de trabalho: 24 X 72 horas.

6. Salário: Variável.

7. Há utilização de uniformes? Sim Não

8. Os Agentes têm acesso a equipamentos de segurança como rádio, alarmes e outros:

Sim Não

9. Qual a exigência quanto à escolaridade para ingresso na função? Segundo grau completo.

10. Há plano de carreira? Sim Não

11. Os Agentes são submetidos a treinamento após a aprovação em concurso?

Sim Não

12. De que tipo? Através de cursos de formação, ministrados graças à parceria entre os governos estadual e federal, com matérias ligadas a ética, direitos humanos, criminologia, direito penal e de execução de pena, entre outros.

13. Por quanto tempo? Em média 180 horas.

14. Há Escola Penitenciária? Sim Não

15. No caso de não existir Escola Penitenciária, quem administra o treinamento? O treinamento é administrado por coordenação da estrutura da Superintendência, que trabalha toda a área de capacitação de recursos humanos do Sistema Penal.

16. Qual a condição dos alojamentos dos Agentes? (Verificar no local)

Boa Razoável Ruim

17. É concedido porte de arma aos Agentes? Sim Não

18. Há alguma facilidade em relação à moradia dos Agentes? Sim Não

19. Qual? Não há facilitação por parte da Secretaria, porém, havendo demanda, a nossa Unidade de Serviço Social providencia o encaminhamento a programa estadual intitulado com esta finalidade.

20. A escolta externa de presos é realizada pela Polícia Militar? Sim Não

21. Em caso de resposta negativa, por quem é feita? Pela Agente Penitenciária.

22. As punições de Agentes são freqüentes? Sim Não

23. Principais motivos de punições: Ausência desautorizada de postos de serviço.

24. Há Agentes presos? Sim Não

25. Há local separado para cumprirem pena? Sim Não

IX – Disciplina

L7

1. A disciplina do estabelecimento é:

boa

razoável X

ruim

OBS: prejudicado.

2. A média mensal de presos submetidos a processo disciplinares é: Pequena.

3. Quais as transgressões disciplinares mais freqüentes? Brigas entre pacientes.

4. Quais os tipos de castigos mais freqüentes? Não há aplicação de castigos.

5. Quando a sanção é de isolamento qual a média de dias aplicado: prejudicado

6. Qual o máximo de dias aplicados neste caso? prejudicado

7. Existem celas de castigo? Sim Não X

8. Quais as condições das celas de castigo? Verificar: espaço, salubridade e alimentação nas celas de castigo: prejudicado

9. Há castigos coletivos? Sim Não X

10. Há cela de isolamento para presos que a solicitem por razões de segurança?

Sim

Não X

11. É freqüente tal solicitação? Sim Não X

12. Ao longo dos últimos seis meses houve rebeliões no estabelecimento?

Sim

Não X

Nº: prejudicado

13. No caso de resposta afirmativa, rebeliões com reféns? Sim Não

14. Causas das rebeliões: prejudicado

15. Resultado da rebelião/rebeliões (relatar danos ao prédio, danos pessoais, fugas, etc.): prejudicado

16. Na convivência diária é possível constatar a existência de violência física entre os presos?

Sim X

Não

17. Em caso de resposta afirmativa, o nível de violência é:

Muito acentuado

Acentuado

Pouco Acentuado X

18. É possível identificar lideranças articuladas? Sim Não X

08S: prejudicado.

18

19. Nos últimos seis meses, houve homicídios no estabelecimento?

Sim

Não

Nº: prejudicado

20. Nos últimos seis meses, houve suicídios no estabelecimento?

Sim

Não

Nº: prejudicado

21. O número mensal de fugas é de: 000. nº anual: 000.

22. No caso de regime sem i-aberto e aberto explicitar:

evasão da unidade/nº mensal: prejudicado

nº anual: prejudicado

não retomo de saídas extramuros/média mensal: prejudicado média anual: prejudicado

23. É possível detectar incidentes de espancamento de presos? Sim Não

24. Há notícias/reclamações sobre espancamentos de presos?

Sim

Não

25. No caso de incidentes deste tipo tem havido a punição dos responsáveis?

Sim

Não

26. Nos últimos seis meses algum Agente foi punido por espancar presos?

Sim

Não

Quantos: prejudicado

27. No caso de incidentes deste tipo o preso é submetido a exame de corpo de delito:

Sim

Não

Ás vezes

Sempre

28. É possível detectar incidentes de corrupção? Sim Não

29. Há notícias/reclamações sobre corrupção? Sim Não

30. Em geral, os episódios de corrupção estão relacionados a:

facilitação de fugas

facilitação relativa a pequenos favores

desvio de genros alimentícios

facilitação para entrada de armas

facilitação para entrada de bebidas

19

facilitação para entrada de drogas

facilitação para entrada de prostitutas

facilitação de saídas sem autorização judicial
no regime semi-aberto

outras facilitações

31. Quais os mais freqüentes? prejudicado

32. Nos últimos seis meses algum Agente foi punido por envolver-se em corrupção?

Sim

Não

Quantos: prejudicado

33. Qual foi a punição? prejudicado

34. Houve alguma demissão no ultimo ano? Sim Não

35. Razão para a/as demissões prejudicado

36. Há notícia de corrupção envolvendo outros servidores? Sim Não

37. Há uso de substâncias tóxicas pelos presos? Sim Não

38. Quais as mais utilizadas? prejudicado

39. Há notícias de produção de substâncias tóxicas pelos presos? Sim Não

40. Qual o principal veículo de introdução de substâncias tóxicas no estabelecimento? prejudicado

X – Visitas

1. Qual o critério utilizado para a concessão da visita comum? O visitante tem que ter vínculo com o paciente, ter mais de dezoito anos de idade e apresentar documentos pessoais.

2. Com que freqüência ocorre a visita comum ao preso: Três vezes por semana

3. Existe local destinado ao recebimento da visita comum? Sim Não

4. Qual a condição do local de visitas:

boa razoável ruim

5. Há permissão para visitas íntimas? Sim Não

Freqüência: prejudicado

6. Qual o critério utilizado para concessão de visitas íntimas? prejudicado

7. Há local apropriado para visitas íntimas? Sim Não

8. No caso de o preso dispor de cela individual, as visitas íntimas se dão na própria cela?

Sim Não

9. No caso de os presos disporem de celas coletivas, as visitas íntimas se dão na própria cela?

Sim Não

10. Há permissão para visitas comuns/visitas íntimas entre presos e presas que mantinham relação estável anterior à prisão?

Sim Não Frequência: prejudicado

11. Há permissão para visitas entre presos e seus filhos, que eventualmente estiverem presos?

Sim Não Frequencia: Variável

12. Todos os visitantes são revistados? Sim Não

13. Quais os critérios para decidir quem será revistado? prejudicado

14. Que tipo de revista é realizada? Corpórea, do vestuário e de pertences.

15. Há local apropriado para realização das revistas? Sim Não

16. A revista em mulheres é realizada por agentes femininas? Sim Não

17. Nos últimos seis meses foi encontrada alguma substância tóxica com os visitantes?

Sim Não

18. É permitido que o visitante leve comida para os presos? Sim Não

XI – Diversos

1. No momento do ingresso, há explicações sobre o funcionamento do estabelecimento, sobre direitos e deveres dos presos? Sim Não

2. No caso de resposta afirmativa, como se dá tal procedimento? Através de entrevista com o Serviço Social da Unidade.

3. Quando se aproxima o momento da liberdade há algum trabalho realizado para preparar o preso para este novo momento da sua vida? Sim Não

Q1

4. Qual? Através de entrevista com o Serviço Social da Unidade.

5. Há notícias de censura à correspondência? Sim Não

Em que casos? prejudicado

6. Qual a freqüência do acesso ao banho de sol? Diária.

7. É permitida a entrada de jornais e revistas? Sim Não

8. No caso de unidade feminina, a mesma conta com creche? Sim Não

9. Para quantas crianças? prejudicado

10. Por quem é mantida a creche? prejudicado

11. Quais os critérios de seleção? prejudicado

12. Como é realizada a transferência de presos?

por solicitação dos próprios presos

por decisão da administração

13. Os presos tem acesso a telefone público? Sim Não

14. Há cantina na unidade? Sim Não

15. Os preços são compatíveis com o mercado? Sim Não

OBS: Procurar examinar os preços pessoalmente

16. Quem controla/administra a cantina? prejudicado

17. É permitido o uso de:

Telefones celulares Sim Não

Rádio Sim Não

TV Sim Não

Vídeo Sim Não

Aparelho de Som Sim Não

Ar condicionado Sim Não

Geladeira Sim Não

Fogão/Fogareiro Sim Não

22

18. Nos casos em que os presos são liberados das celas durante o dia:

horário de saída das celas pela manhã: *prejudicado*

horário de recolhimento às celas: *prejudicado*

19. O estabelecimento dispõe de serviços informatizados? Sim Não

20. De que tipo? *Com programa exclusivo.*

21. Há Regulamento Penitenciário? Sim Não

OBS: Caso exista, solicitar um exemplar.

22. O estabelecimento é regularmente inspecionado por:

Juiz Corregedor	<input type="checkbox"/>	Juiz de Execução	<input checked="" type="checkbox"/>	Comissão de DH da OAB	<input type="checkbox"/>
Ministério Pùblico	<input checked="" type="checkbox"/>	Conselho da Comunidade	<input type="checkbox"/>		
Conselho Penitenciário	<input checked="" type="checkbox"/>	Outros: <i>prejudicado</i>			

XII – Observações finais

1. Observações gerais sobre o estabelecimento (descrever a situação do estabelecimento, comportamento dos presos, comportamento dos funcionários, etc.): prejudicado

2. Há queixas dos funcionários? Sim Não

Ouais? prejudicado

3. Há queixas dos presos? Sim Não

Quais? *prejudicado*.

4. Há queixas dos visitantes? Sim Não

Quais? prejudicado

5. Há queixas da direcção do estabelecimento? Sim

Quais? prejuízado

6. Outras observações: *prejudicado*

Salvador Bahia dezembro de 2004.

CONCLUSÃO

O Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, a exemplo do que ocorre na maioria dos demais Estados da Federação, apresenta problemas de superpopulação carcerária com déficit de vagas. Este problema está sendo enfrentado pelo Governo do Estado da Bahia com a construção de novas unidades prisionais e ampliação de outras unidades na capital e no interior. Com isso, o déficit de vagas no Sistema Penitenciário do Estado da Bahia vem caindo nos últimos anos, considerando tanto a população carcerária que está no sistema penitenciário, sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, como também a população carcerária que está nas Delegacias de Polícia e cadeias públicas, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública daquele Estado.

As denúncias encaminhadas a este CNPCP pelos presos do Presídio de Salvador, foram devidamente apuradas, sendo possível concluir que os fatos ocorreram entre fevereiro e maio de 2003 e que as pessoas denunciadas já se encontram fora do sistema prisional. As informações colhidas permitem concluir que os fatos foram encaminhados à Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia, legitimada a fazer a apuração daquelas denúncias. Os presos ouvidos não confirmaram as denúncias encaminhadas ao Ministério da Justiça e à Presidência da República, além de outros órgãos. Esta Comissão apurou que a maioria dos presos envolvidos naquele episódio já se encontra em liberdade provisória ou definitiva, dificultando sobremaneira a confirmação das denúncias encaminhadas a este CNPCP.

De um modo geral, as informações contidas no Relatório encaminhado pelo Conselho Penitenciário do Estado da Bahia a este CNPCP correspondem às informações colhidas por esta Comissão.

É possível concluir que, o Sistema Penitenciário do Estado da Bahia não apresenta graves problemas, sendo o objeto principal da inspeção desta Comissão, a situação do Hospital de Custódia e Tratamento, motivo de assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta para Adequação daquela Unidade às Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica, de tal forma que o Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devidamente representados, elaboraram documento importante que, fundamentado no art.1º, II e III da Constituição Federal, no art.5º do Pacto de São José da Costa Rica e no item 3 da Declaração de Caracas, adotada pela Organização Mundial de Saúde de 14.11.1990, constitui instrumento valioso de compromisso para melhoria da situação daquele estabelecimento.

Diante do que foi exposto, esta Comissão apresenta as seguintes sugestões a serem encaminhadas às autoridades responsáveis pelo Sistema Penitenciário do Estado da Bahia:

1. encaminhamento deste Relatório ao DEPEN para que informe a este CNPCP o cumprimento dos Convênios em andamento e a situação dos Projetos em andamento no Sistema Penitenciário do Estado da Bahia;
2. encaminhamento deste Relatório aos signatários do Termo de Ajustamento de Conduta para Adequação do Hospital de Custódia e Tratamento às Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica, informando a este Egrégio Conselho o cumprimento dos compromissos assumidos naquele Termo, dentro dos prazos estipulados;

3. encaminhamento deste Relatório ao Governo do Estado da Bahia informando sobre o número acentuado de presos em Delegacia de Polícia e Cadeias Públicas, sendo este CNPCP informado sobre as providências que estão sendo adotadas para que esta questão seja solucionada a curto e médio prazo;
4. encaminhamento deste Relatório ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Poder Judiciário daquele Estado para que se manifestem sobre a situação dos presos recolhidos nos estabelecimentos penais, especialmente quanto ao número acentuado de presos provisórios, dificultando a implantação de políticas públicas visando à ressocialização daqueles presos;
5. encaminhamento deste Relatório à Defensoria Pública daquele Estado para que se manifeste quanto ao atendimento da população carcerária do Estado da Bahia.

Brasília, 17 de maio de 2005



CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Conselheiro



CASSIO CASTELLARIN
Conselheiro

A N E X O S

**Reestruturação do Hospital de Custódia e Tratamento
Ano de 2004**

- 1) Recuperação física total de alas;
- 2) Reaparelhamento das alas e dos postos de enfermagem, oferecendo maior conforto e segurança a funcionários e pacientes;
- 3) Melhor distribuição dos internos no hospital, possibilitada pela recuperação das alas;
- 4) Reforma do refeitório;
- 5) Criação de espaços para salas de aula, oficinas de serigrafia, artes, artesanato e biblioteca, com implantação dos respectivos serviços;
- 6) Construção e implantação de barbearia para pacientes;
- 7) Recuperação da cobertura do prédio principal e da lavanderia;
- 8) Construção de banheiros na lavanderia, para utilização dos pacientes que trabalham no local;
- 9) Redimensionamento, desobstrução e limpeza de todo o esgotamento sanitário;
- 10) Recuperação de sanitários localizados na área externa, de uso de internos;
- 11) Limpeza e pintura das áreas externas;
- 12) Recuperação de tampas e passeios;
- 13) Realização de limpeza química em toda a unidade;
- 14) Implantação de mesas e bancos na área externa utilizada pelos internos;
- 15) Recuperação de camas de pacientes;
- 16) Operacionalização do programa “De Volta Para Casa”, que redirecionou o modelo assistencial, privilegiando o funcionamento de oficinas terapêuticas, resultando na redução do número de pacientes, eliminando o déficit de vagas;
- 17) Realização do Segundo Encontro de Saúde Mental do Hospital de Custódia e Tratamento, repensando a assistência e propondo novos enfoques para o tratamento;
- 18) Realização do I Seminário Interno do Hospital, discutindo temas afetos à saúde, direitos e cidadania;

- 19) Envio de proposta de alteração da estrutura organizacional do Hospital à Secretaria de Administração do Estado, privilegiando a área de atendimento à saúde;
- 20) Contratação de Psiquiatras, Assistentes Sociais e Auxiliares de Enfermagem;
- 21) Implementação de oficinas terapêuticas de arte, do corpo e de bijuteria;
- 22) Instalação de telefones públicos para uso dos pacientes;
- 23) Instalação de bebedouros, com água gelada, para os internos;
- 24) Aquisição de maquinário para lavanderia (centrífuga, secadora e passadeiras);
- 25) Aquisição de gerador de energia;
- 26) Aquisição de equipamentos de segurança (algemas, apitos, coletes, rádios de comunicação etc);
- 27) Aquisição de grande quantidade de medicamentos;
- 28) Incremento das atividades sócio-terapêuticas, inclusive com a criação de uma coordenação exclusiva para esta finalidade;
- 29) Implantação de jornal interno, elaborado com a participação de internos e funcionários;
- 30) Em andamento a implantação de sistema de rádio interno, para uso dos internos;
- 31) Capacitação dos servidores da área de segurança, através de cursos de formação e vivências comportamentais.

Salvador, Bahia, 29 de dezembro de 2004.

28

INSPEÇÃO REALIZADA EM 16.12.04 NA PENITENCIÁRIA “LEMOS BRITO” EM SALVADOR-BAHIA ÀS 12h

DEPOIMENTO: VIRDAL ANTÔNIO MATOS DE SENA, Superintendente de Assuntos penais do Estado da Bahia

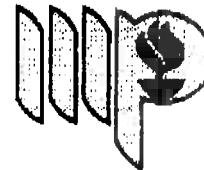
Declarou que em 22 de dezembro de 2002 houve uma rebelião no Presídio de Salvador, ocasião em que faleceu uma servidora, agente penitenciária Mirian Tereza e mais dois internos, depois de uma tentativa de fuga de cerca de 400 presos, que tentaram fugir pela porta principal do complexo, fazendo como refém o Coordenador de Segurança à época, Marcelo Galvão e o Diretor Rui da Paz, Delegado de Polícia de carreira. Nessa tentativa, com a morte da agente penitenciária, os demais agentes penitenciários negaram-se a continuar trabalhando com a alegação de falta de segurança, sendo chamada a Polícia Militar para fazer a segurança daquele estabelecimento penal. Os agentes continuaram fazendo o trabalho de abertura, contagem e verificação e inspeção das celas.

DEPOIMENTO: ANDRÉ LUIS CONCEIÇÃO DE SENA (interno, autor de denúncias enviadas a várias instituições, inclusive ao CNPCP)

Declarou que faz parte de uma comissão de paz; que foi condenado a 4 anos de reclusão pelo crime de tentativa de roubo (art.157, §2º, I e II c/c art.14, II todos do CPB); que está na Penitenciária Lemos Brito (PLB) há um mês vindo do Presídio de Salvador; que confirma as denúncias quanto ao conteúdo das cartas; que não foi torturado fisicamente, mas sim de forma psicológica; que esses fatos ocorreram entre Fevereiro a Maio de 2003; que atribui a responsabilidade ao Major Antônio Ricardo Guimarães, à época Diretor do Presídio de Salvador e que passou a ocupar o cargo de Subcomandante da Polícia Rodoviária Estadual; que não sofreu o espancamento ocorrido em 19.12.2003 e que consta da carta - denúncia, mas sim o interno Wellington de Jesus e que foi instaurado um inquérito policial para apurar os fatos; ressalta que não presenciou esse fato, tendo recebido essa informação de outros internos; que é reincidente já que praticou um outro crime de roubo, consumado no ano de 1996 e que por estar nessa situação não foi beneficiado pelo livramento condicional, mesmo já tendo cumprido 1 ano e 7 meses da pena que lhe foi imposta; que nasceu em Mata do São João onde os crimes foram cometidos; que fez um pedido de Graça ao Presidente da

República em 2004; A Comissão do CNPCP sugeriu que fosse indicado um defensor para o condenado para examinar a possibilidade de progressão ou outro benefício; o interno confirma as denúncias contidas na carta de que à época do fato as celas que deveriam abrigar 8 presos abrigavam 22, comprovando o quadro de superlotação; o interno reivindica melhoria do sistema penitenciário com o oferecimento de condições para a ressocialização; que não há visita ao presídio pelo Ministério Público e Judiciário, ficando os presos numa situação de abandono; que não tem advogado, tendo sido sugerido pela comissão a indicação imediata de um defensor da Secretaria de Justiça ou da Defensoria Pública.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



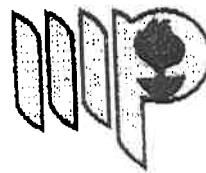
31

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DO ESTADO DA BAHIA ÀS DIRETRIZES TRAÇADAS PELA REFORMA PSIQUIÁTRICA.

Inquérito Civil nº 04/2003

Interessados: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e as SECRETARIAS DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS e DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, através da Promotoria de Justiça da Cidadania desta Capital, representada por sua Promotora de Justiça, CRISTINA SEIXAS GRAÇA, bem como o CAOCI – Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Cidadania, representado por sua Coordenadora, ITANA VIANA, de um lado, e, de outro, a SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada SJDH, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Senhor Secretário, SÉRGIO SANCHES FERREIRA, bem como a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada SESAB representada pelo Senhor Secretário, JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES, nos autos do Inquérito Civil nº 04/2003, instaurado para apurar as condições de internamento de pacientes no HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO DO ESTADO DA BAHIA - HCT, antigo Manicômio Judiciário, legalmente autorizados pelo § 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85, e ainda CONSIDERANDO:



32

1.

a) o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil, a "**cidadania**" e a "**dignidade da pessoa humana**";

b) o art.5º, do Pacto de São José da Costa Rica (Anexo ao Decreto Federal nº678/92) o qual estabelece que "**toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral**", e que "**toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano**";

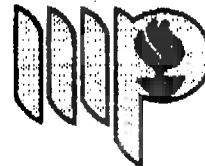
c) o item 3, da Declaração de Caracas, adotada pela Organização Mundial de Saúde, em 14 de novembro de 1990, cujo objetivo é apoiar a reestruturação da atenção psiquiátrica, assegurando o êxito na sua implementação, que estabelece: "**que os recursos, cuidado e tratamento devem salvaguardar invariavelmente a dignidade pessoal e os direitos humanos e civis**";

2.

a) que a saúde é, conforme o art. 6º da Constituição Federal, um direito social, e segundo o art.196 do mesmo Diploma, um "**direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**";

b) o art. 197, também da Constituição Federal, bem como o art. 234 da Constituição do Estado da Bahia, que estabelecem que "**são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle**";

c) que o art. 7º da Lei nº 8080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) assim estabelece: "**As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes**



previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

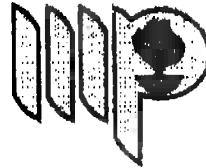
a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



39

Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência:

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos".

3.

a) que é de responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, em conformidade com o art. 3º, da Lei Federal nº 10.216/01, e art. 10, *caput* e 11, inciso II, da Lei Federal nº 7.210/84;

b) a exigência fixada na Portaria MS/SAS nº 224/92, segundo a qual "deve haver registro adequado dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos efetuados nos pacientes", e observada a diretriz nela estabelecida acerca da "multiprofissionalidade na prestação de serviços";

4.

a) o art. 14, da Lei Federal nº 7.210/84, que preconiza que a "assistência à saúde do preso e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico";

b) que "constitui direito do internado o recolhimento a estabelecimento dotado de características hospitalares com o fim de submeter-se a tratamento", segundo o art. 99, do Código Penal Brasileiro; bem como os direitos previstos no art. 41 c/c art. 42, da Lei Federal nº 7.210/84, dentre os quais cabe destacar a "assistência à saúde" (art. 42, inc.VII);



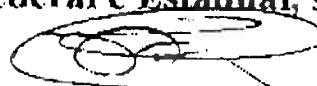
35

c) as disposições da Resolução nº 5, de 4 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que "dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001";

5. o preconizado na Portaria Interministerial nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, dos Ministérios da Justiça e Saúde, que aprova o **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**, destinado a prover a **atenção integral à saúde da população prisional** confinada em unidades masculinas e femininas, bem como nas **psiquiatrícias**, e que as ações e serviços decorrentes desse Plano têm por finalidade **promover a saúde dessa população e contribuir para o controle e/ou redução dos agravos mais freqüentes que a acometem**;

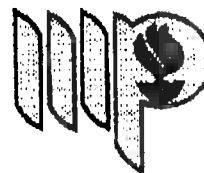
6. a Lei Federal nº 7.210/84, que, no art. 99, Parágrafo único, c/c o art. 88, Parágrafo único, alínea "a", e art. 100, assegura a **salubridade do ambiente em que o internado deva permanecer**, estabelecendo a **obrigatoriedade do exame psiquiátrico e dos demais exames necessários ao tratamento do internado**; além de garantir, em cada um dos alojamentos, a obrigatoriedade da **presença de dormitório, aparelho sanitário e lavatório**, sendo considerado requisito básico a "**salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana**";

7. o disposto no art. 129, inciso II, da Carta Magna, e 138, inciso II, da Constituição Estadual da Bahia que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "**zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia**", bem como o contido no art. 27, inciso II, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual foi atribuída ao **Parquet** a função de "**exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir**



0065

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



36

Ihe o respeito pelos "órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta";

8. que o **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária** baixou a Resolução nº 05/ 2004, que contem diretrizes para o cumprimento de Medidas de Segurança, adequando-as ao contido na Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, e a Resolução nº 04/2004, que recomenda a aplicação do Programa de “Volta para Casa”, previsto no Manual do Ministério da Saúde;

9. ainda, as observações contidas no **Relatório final do Grupo de Trabalho**, criado em 29 de maio de 2003, através da Portaria nº 879, do Secretário da Saúde e do Secretário da Justiça e Direitos Humanos deste Estado, para avaliar a situação clínica, jurídica e social no Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, doravante denominado **TERMO**, com eficácia de título executivo extrajudicial, consubstanciado nos artigos acima mencionados da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113, § 6º, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, passando-se a denominar, para este fim, a **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA** e a **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA** de **COMPROMITENTES**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de **COMPROMISSÁRIO**, visando submeter-se aos ditames legais, evitando assim sujeitar-se à tutela judicial em sede de Ação Civil Pública de que trata a legislação acima referida, estabelecendo, para sua efetividade, as seguintes condições e respectivas sanções:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



37

I- DA ESTRUTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOSPITAL DE CUSTODIA E TRATAMENTO DO ESTADO DA BAHIA E SEUS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SJDH **compromitente** se obriga, em face da carência de estrutura física e do estado de deterioração em que se encontrava, o prédio onde está instalado o Hospital de Custodia e Tratamento do Estado da Bahia, doravante denominado HCT, quando das primeiras inspeções do Ministério Público, e que ainda remanesce em alguns aspectos, a prosseguir nas obras que vem realizando, do conhecimento do MPE **compromissário**, conforme Relatório e Cronograma anexos, naquele nosocomio, para viabilizar a melhoria da qualidade de vida das pessoas que ali estão internadas, bem como dos servidores públicos.

Parágrafo único: As obras referidas nesta Cláusula deverão atender ao Cronograma de Execução anexo, fazendo parte integrante deste instrumento.

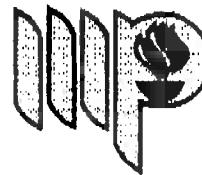
CLÁUSULA SEGUNDA

A SJDH **compromitente** deverá manter, no prédio do HCT, uma equipe de limpeza e higienização das alas de internamento e de toda a área onde se localiza o hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SJDH **compromitente** se obriga a solicitar, anualmente, dos órgãos públicos devidamente responsáveis pela saúde pública e segurança das edificações uma avaliação técnica das condições de salubridade do prédio e de suas instalações, devendo ser encaminhada cópia dessas inspeções ao Ministério Público do Estado da Bahia para acompanhamento e monitoramento deste Termo de Ajustamento de Conduta.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



38

CLÁUSULA QUARTA

A SJDH compromitente se obriga a manter o mobiliário das alas e enfermarias dos internos em condições de uso, elaborando um programa de aquisição, armazenamento e distribuição de colchões, roupa de cama, fardamento e todo material de higiene pessoal dos internos em número suficiente para atender à demanda individual de cada interno no hospital.

CLÁUSULA QUINTA

A SJDH compromitente se obriga a partir de relatório técnico, a alterar a localização dos Postos de Enfermagem, de acordo com os critérios médicos e estruturais da Unidade, providenciando a relocação, se possível, destes Postos dos centros das alas de internamento para o íntio destas, promovendo, nessa fase de transição para um novo modelo assistencial a ser adotado para os portadores de transtorno mental em conflito com a lei, melhor condição de trabalho para as auxiliares de enfermagem e outros servidores que trabalham naquele setor.

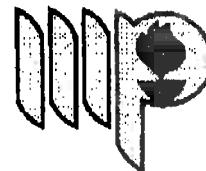
CLÁUSULA SEXTA

A SJDH compromitente se obriga, no prazo de 60 dias, a instalar, no interior das alas de internamento, equipamento de comunicação, como rádios transmissores e interfones, visando assegurar, em casos de urgência, o pronto acionamento do suporte emergencial necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA

A SJDH compromitente se obriga a instalar uma enfermaria clínica, com a finalidade de atendimento de intercorrências médicas, no prazo de 180 dias a contar da assinatura do presente instrumento.

Below the signatures, there is a small number '8'.



33

CLÁUSULA OITAVA

A SESAB compromitente se obriga a providenciar o pleno cumprimento do disposto no art. 5º da Lei nº 10.216/2001, em articulação com a SJDH, bem assim a implantar as residências terapêuticas, necessárias para abrigar, cuidar e tratar as pessoas que estão no HCT por abandono e exclusão social, sem quadro psíquico ou jurídico que justifique sua permanência naquele hospital, necessitando de moradia e acompanhamento terapêutico. Esses serviços residenciais terapêuticos estarão vinculados a cuidados ambulatoriais em unidades básicas, policlínicas e ambulatoriais especializados na atenção básica, 10 na grande Salvador e 10 no interior do Estado, assim distribuídas, obedecendo a critérios de procedência dos internos.

Salvador:

Centro Municipal Terapêutico Alvaro Rubim de Pinho – Itapagipe: 2 residências

Centro de Atenção Integrada Mário Leal – Pau Miúdo: 2 residências (adulto, adolescente)

Centro de Atenção Integrada Juliano Moreira – Narandiba: 2 residências (adulto, adolescente)

CAPS Nzinga – Subúrbio Ferroviário: 1 residência

CAPS Aristides Novis – Brotas: 1 residência

CAPS Osvaldo Camargo – Rio Vermelho: 1 residência

CAPS Águas Claras – Cajazeiras: 1 residência

Interior:

Ambulatório da Colônia Lopes Rodrigues – Feira de Santana: 2 residências

CAPS Alagoinhas: 1 residência

CAPS Vitória da Conquista: 1 residência

CAPS Itabuna: 1 residência

CAPS Ilhéus: 1 residência



40

CAPS Itapetinga: 1 residência

CAPS Livramento de N. Senhora: 1 residência

CAPS Juazeiro: 1 residência

CAPS Nazaré das Farinhas: 1 residência

Parágrafo único: A SESAB compromitente adotará uma política de implantação de CAPS e outros dispositivos de cuidados ambulatoriais no Estado da Bahia, expandindo a rede de atenção, conforme seu Plano Plurianual, para que recursos descentralizados possam vir a constituir uma descentralização do cuidado clínico e jurídico através das comarcas e da municipalização dos cuidados, cujo programa deve ser apresentado ao Ministério Público do Estado da Bahia.

2 – DA SAÚDE, DOS MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DOS PACIENTES

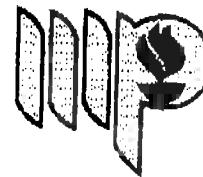
CLÁUSULA NONA

A SJDH compromitente, em articulação estreita com a SESAB, visando o atendimento ao HCT, deverá elaborar um plano de aquisição de todos os medicamentos necessários ao tratamento dos seus pacientes, de acordo com as diversas enfermidades de psiquiatria, de forma que os referidos medicamentos estejam continuamente disponíveis, com estoque compatível com o sistema hospitalar, de todas as medicações usadas pelos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A SJDH e a SESAB compromitentes deverão implementar, imediatamente, a Portaria Interministerial nº 1.777, de 9 de setembro de 2003, dos Ministérios da Justiça e Saúde, com a finalidade de estruturar o Plano Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário, com fins de fixar a e as diretrizes do Governo no que diz respeito à atenção à saúde

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



US

da população carcerária, especialmente a psiquiátrica, encaminhando cópia do mesmo ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A SJDH compromitente e a SESAB, conjuntamente, no âmbito de suas atribuições e competências, deverão oferecer condições ao corpo clínico do HCT, para, no momento da internação e durante o período de permanência dos pacientes na Unidade, submetê-los, em casos suspeitos, a programas de busca ativa e Pesquisa de Tuberculose, de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial, DST, Aids, vacinação e outros programas de saúde pública existentes.

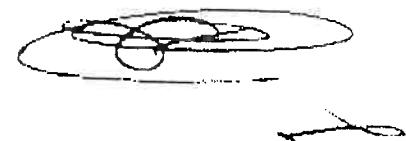
3 - DO PROTOCOLO PARA TRATAMENTO HOSPITALAR E DO ADEQUADAÇÃO À LEI N° 10.216/2002

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

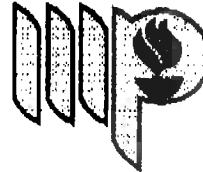
A SJDH compromitente deverá determinar à Direção do HCT a criação de programa individual terapêutico, conforme os critérios fixados pelo Ministério da Saúde, que devem ser apresentados ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, no **prazo de 180 dias**, assim como protocolos de rotinas que uniformizem os procedimentos realizados desde o ingresso do paciente ate a sua alta, constando tais anotações em ficha individual anexadas aos prontuários.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A SJDH e a SESAB compromitentes se obrigam a entabular diálogo com o Tribunal de Justiça, com o objetivo de adequar a internação e desinternação dos portadores de transtorno mental em conflito com a lei aos comandos da Lei n° 10.216/01, especialmente no que tange ao seu art. 2º, parágrafo único, inciso V, que determina ser direito da pessoa portadora de transtorno mental ter a presença médica em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária e objetivo mediato de observar os



MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



42

dispositivos da Constituição Federal, a legislação infraconstitucional e os Tratados Internacionais subscritos pelo Estado Brasileiro, que asseguram o respeito aos direitos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A SJDH e a SESAB compromitentes se obrigam, no âmbito de suas respectivas competências, imediatamente, a cumprir a Resolução nº 5/2004 do CNPC, incluindo nos protocolos médicos de atendimento e promovendo, em parceria com os órgãos públicos competentes, o seguinte:

a) o tratamento aos portadores de transtornos mentais considerados inimputáveis “como finalidade permanente, a reinserção social do paciente ao seu meio” (art. 4º, § 1º da Lei nº 10.216/01), tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, a desospitalização e a superação do modelo tutelar;

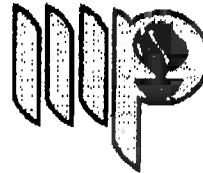
b) a atenção prestada aos pacientes inimputáveis dentro de um programa de tratamento, concebido por equipe multidisciplinar que contemple ações referentes às áreas voltadas para a reintegração sócio-familiar;

c) o acesso do paciente “ao melhor tratamento consentâneo às suas necessidades” (art. 2º, § 1º, inciso I da Lei 10.216/01), de mesma qualidade e padrão dos oferecidos ao restante da população;

d) política intersetorial específica para os pacientes inimputáveis, de forma integrada com as demais políticas sociais, envolvendo as áreas de Justiça e Saúde e congregando os diferentes atores e serviços que compõem a rede.

e) o cumprimento da medida de segurança em um hospital estruturado, de modo a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, etc. (art. 4º, § 2º da Lei 10.216/01);

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



43

f) a atenção aos pacientes com ações dirigidas aos familiares, voltadas à construção de projetos que visem o desenvolvimento da cidadania e à geração de renda, respeitando as possibilidades individuais;

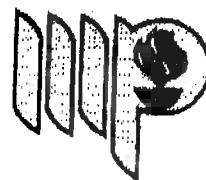
g) medidas necessárias à proposição do credenciamento do HCT à rede de cuidados do SUS, tendo como meta a adaptação aos padrões de atendimento previstos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares - PNASH/Psiquiatria e aos princípios de integralidade, gratuidade, equidade e controle social, sendo providenciado a confecção do Cartão SUS para todos os pacientes que ainda não o tenham;

Parágrafo Primeiro: Nos municípios baianos onde houver serviços de atenção básica de saúde mental, os pacientes deverão ser tratados na rede SUS, de acordo com a terapêutica prescrita pelo médico, em CAPS, NAPS ou outras unidades básicas, ambulatoriais especializadas do Estado, devendo sempre a Direção do HCT encaminhar Ofício ao Juiz da Comarca e ao Promotor de Justiça, demonstrando a viabilidade deste tratamento e o benefício para a saúde mental do paciente com o objetivo de orientar o profissional do Direito a adequar a Medida de Segurança à terapia indicada pelos peritos.

Parágrafo Segundo: No sentido de assegurar ao paciente os direitos garantidos pela Constituição Federal e legislação já mencionada, a alta dos pacientes deverá ser devidamente orientada em relatório que registre o diagnóstico, a terapêutica indicada e o Serviço de Saúde onde deverá ser realizada, através dos serviços de referência e contra-referência do SUS, pactuada no Programa de Pactuação Integrada - PPI, utilizando, quando necessário, o Programa de Tratamento Fora do Domicílio. Este relatório deverá ser encaminhado para conhecimento e fiscalização ao Promotor de Justiça da Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

A SJDH compromitente se obriga, imediatamente, dentro da sua capacidade técnica, a realizar um mutirão de peritos médicos para,



64

num tempo mínimo de **180 dias**, realizar todas as perícias pendentes dos pacientes atualmente internados, possibilitando o curso normal dos processos, encaminhando relatório quantitativo ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A SJDH compromitente se obriga a manter um quadro de médicos peritos para realização de perícias psiquiátrico-forenses nos pacientes do HCT, bem como naqueles oriundos do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, com solicitação judicial neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

▲ SJDH compromitente deverá, articular-se com a Secretaria do Trabalho e Ação Social e de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, bem assim com as Secretarias do Trabalho do Estado e de cada Município de onde o paciente seja oriundo, a encontrar uma solução de acolhimento e assegurar-lhes o tratamento necessário para aqueles que se encontrem em abandono familiar e com possibilidade de tratamento ambulatorial ou em alta.

Parágrafo único: A SJDH e a SESAB compromitentes, com o objetivo de mitigar os efeitos da internação psiquiátrica desnecessária, em consonância com a Política de Saúde Mental em vigor, comprometem-se a viabilizar o cumprimento do disposto no art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 10.216/2001 e nos artigos 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 10.708/2003.

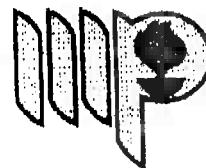
4 – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

A SJDH compromitente deverá, em prazo 180 dias providenciar a implantação do setor administrativo diverso do setor clínico no HCT, estabelecendo, com clareza, as atribuições das suas

14

MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



45

coordenações e as responsabilidades respectivas de cada chefia, que responderá pela eficiência do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

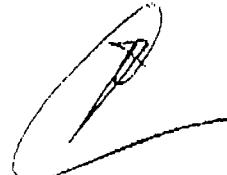
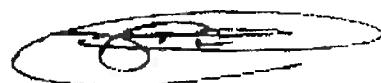
A SJDH compromitente deverá, imediatamente, com a Direção do HCT, fazer um dimensionamento dos recursos humanos disponíveis para a capacidade e a demanda do serviço, diante da oferta de vagas disponíveis, de forma a garantir a qualidade de atendimento necessário ao desempenho das atuais obrigações assumidas e da adequação à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 10.216/2002 e as Resoluções nº 04 e 05, do CNPC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A SJDH compromitente, com o apoio da SESAB, deverá promover a capacitação sistemática do pessoal integrante dos quadros do HCT, através de seminários, palestras, cursos e outros tipos de abordagem referente à finalidade hospitalar da unidade, de forma a atender a política de saúde estabelecida na Lei 10.216/01.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

A SJDH compromitente se obriga, no prazo de 180 dias e após a conclusão das obras a serem realizadas no HCT, a formular uma política de fixação do número de vagas e leitos desta unidade hospitalar, conforme a capacidade do estabelecimento, adequando os recursos humanos disponíveis, bem assim a estabelecer normas de funcionamento, estipulando horários de atividades com as respectivas jornadas de todos os servidores, inclusive plantonistas, além de estabelecer normas e critérios para o recebimento de pacientes, para perícia ou internação, de forma a garantir a ordem necessária ao exercício da sua atividade fim.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



47

Assim, justos e acertados, compromitentes e compromissário firmam o presente Termo de Compromisso, em 04 vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 13 de dezembro de 2004.

SÉRGIO SANCHES FERREIRA

Secretário da Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia

Antônio Roberto Alves
JOSE ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO

Procurador Geral de Justiça do
Ministério Público do Estado da Bahia

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital

ITANA VIANA
ITANA VIANA

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO de Apoio às Promotorias de Justiça da Cidadania

48



403

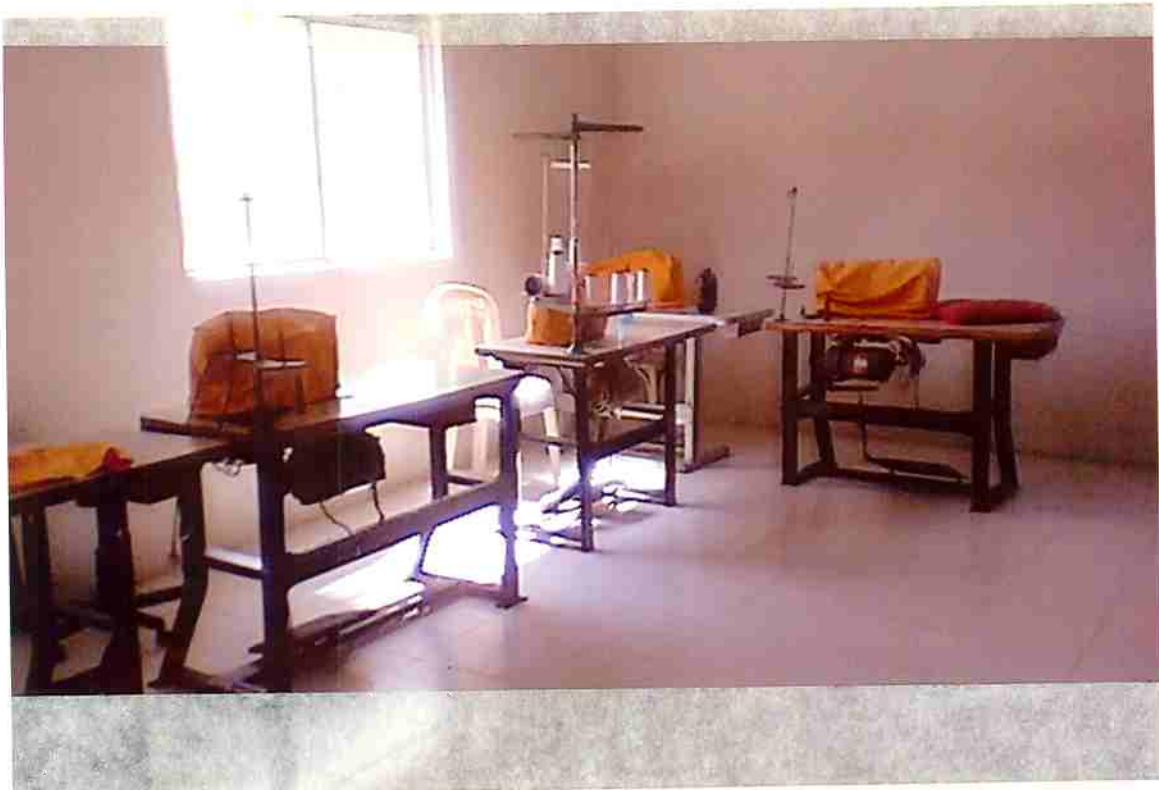




51







54





56



57

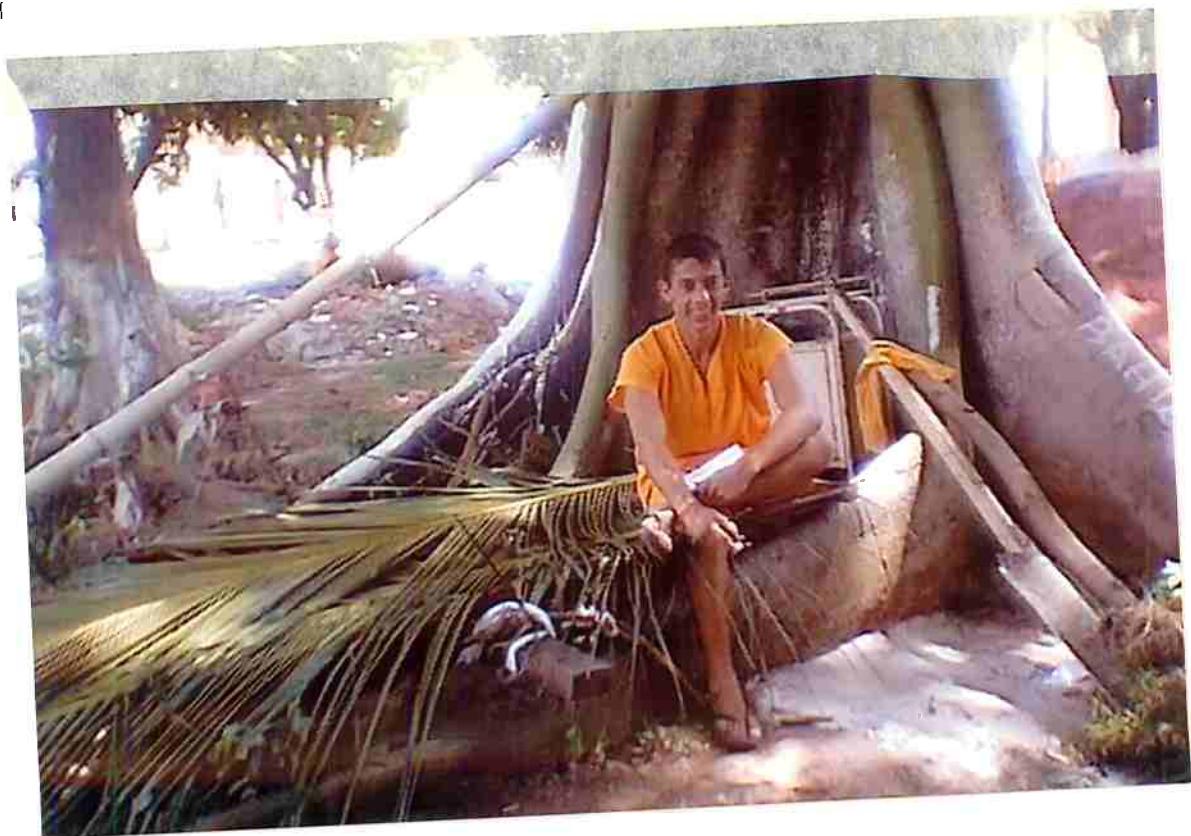




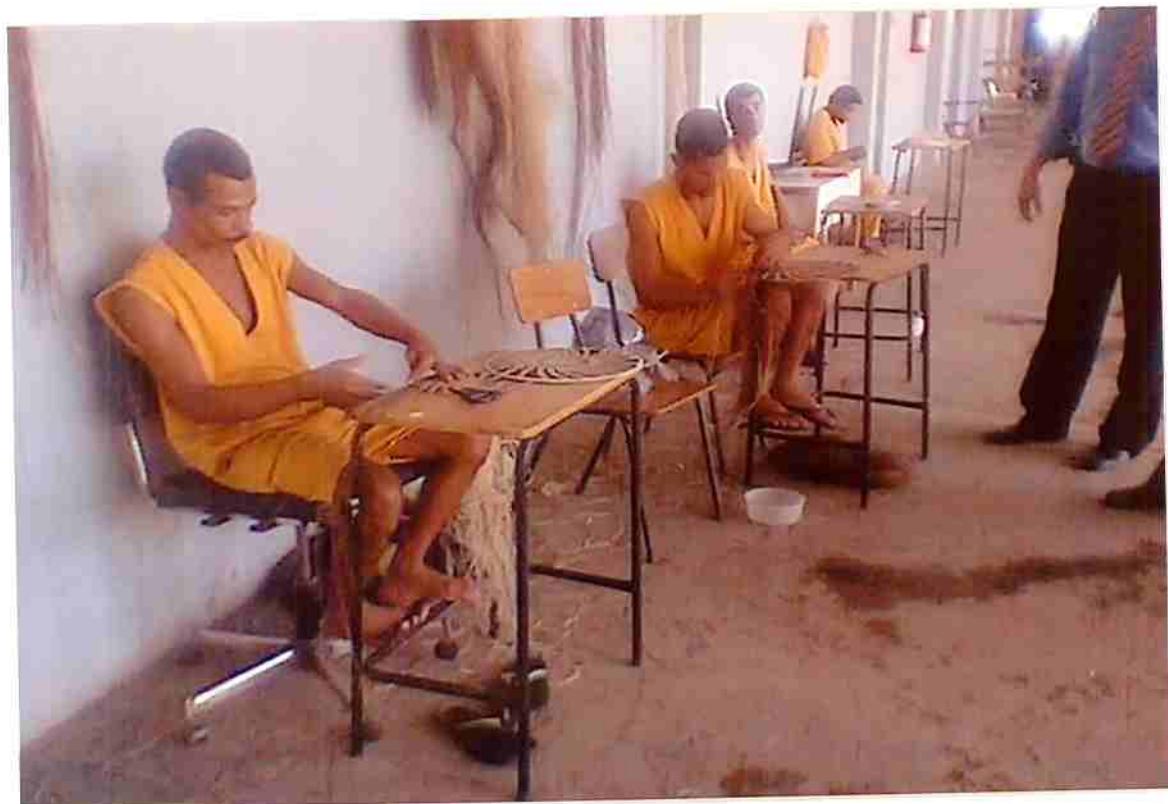
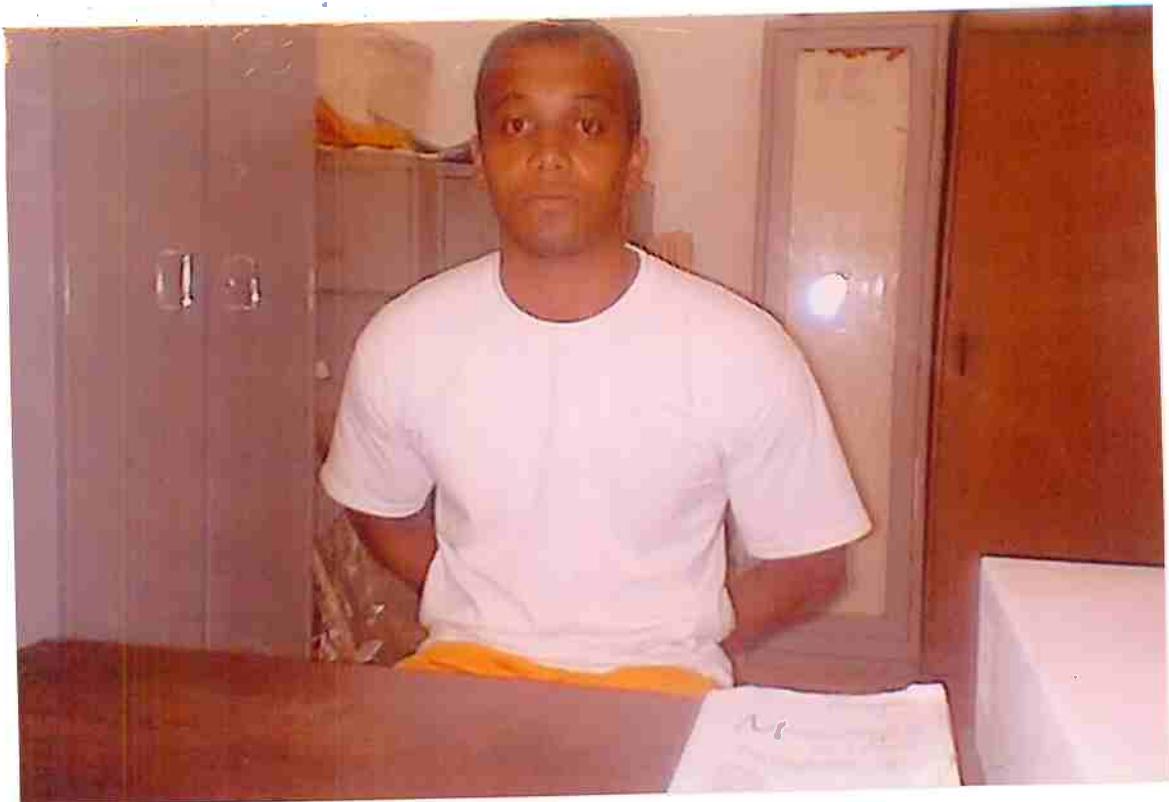
60



61



63



65







72



Relatório da visita de Inspeção ao Hospital de Tratamento e Custodia de Salvador (BA)

Visita em Salvador realizada no dia 16 de dezembro de 2004. Os representantes do CNPCP que efetuaram a inspeção foram os Conselheiros: Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira e o Dr. Cassio Castellarin, além de um representante da Secretaria de Justiça da Bahia e técnicos da instituição.

A visita faz parte do programa de Inspeções em Presídios e Manicômios Judiciários instituído no Ministério da Justiça pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) e Departamento Penitenciário (DEPEN), assim como, para fundamentar parecer sobre o Relatório enviado ao DEPEN pelo Ministério Público da Bahia relatando a situação do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Salvador/BA (Número Protocolo: 08037.000049/2004-99). Este relatório contem denúncias sobre a permanência de preso não portador de distúrbio mental, por sua condição de médico psiquiatra, que desestabiliza as orientações da equipe técnica para os internos; há recomendações para que se promovam alterações na legislação de execução penal, objetivando adequá-las as teorias atuais de tratamento psiquiátrico e aos dispositivos do Ministério da Saúde sobre a Reforma Psiquiátrica; há registro sobre o esforço do Centro de Apoio as Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM) de analisar a situação processual dos presos submetidos à medida de segurança, visando a sua desinternação, registrando a redução progressiva do numero de internos. O presente relatório também atende a denúncias de irregularidades e deficiências no tratamento proporcionado aos internos formuladas por uma comissão constituída por representantes do Conselho Federal de Psicologia e da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB em 2004.

RELATORIO

De acordo com informações obtidas no local, existe uma grande carência de profissionais para atender a população de pacientes, principalmente de médicos psiquiatras para a realização de laudos periciais e orientar os tratamentos, verificar o potencial de periculosidade e orientar o cumprimento de medida de segurança visando possibilidade de desinternação. Esta reconhecida limitação acarreta uma sobrecarga a todos os funcionários. No momento existem 9 médicos, e há necessidade de um número, no mínimo, três vezes maior. Nos foi informado, que em toda a rede pública de saúde do estado existem 84 médicos psiquiatras e para atender a esta necessidade teria que se fazer novas contratações ou deslocar estes profissionais da rede pública

para dentro do manicômio, o que seria impraticável. Como consequência existe uma população de pacientes mal assistidos e sem avaliação psiquiátrica, assim como, uma demora muito grande na tramitação dos processos encaminhados ao sistema judiciário. Foi realizado um esforço para minimizar as graves irregularidades existentes no hospital. Em 30 de abril de 2003 foi formado e oficializado através das Secretarias de Justiça e de Saúde, mediante portaria, um grupo de trabalho interinstitucional formado por representantes do Ministério Público, da Coordenação de Saúde Mental da Secretaria da Saúde da Bahia, da Associação de Psiquiatria da Bahia, do Movimento de Luta Antimanicomial, da Central Médica Penitenciária, da Diretoria do HCT, e da Consultoria do Ministério da Saúde, que atuou nos seguintes pontos:

- 1- imediata regularização da medicação necessária aos internos do HCT;
- 2- imediata constituição de grupos de peritos para a realização de todas as perícias pendentes;
- 3- viabilização das necessárias obras estruturais do prédio;
- 4- imediata realização de um censo clínico, social e jurídico dos internos;
- 5- o envolvimento do poder judiciário na otimização do processo de insanidade mental de forma especial nos casos que se encontram sob internação no HCT.

Em razão deste trabalho diminuiu o número de internos, entre 2003/2004 ocorreram 454 desinternações, hoje a população anda em torno de aproximadamente 248 custodiados. Destes; 78 aguardam providencias da competência do Poder Judiciário; 94 encontram-se sob cumprimento de medida de segurança; 46 aguardando realização de exame pericial; 7 em tratamento psiquiátrico e 15 internos encontram-se liberados judicialmente com Carta de Desinternação e/ou Alvará de Soltura. Lamentavelmente, 8 destes últimos iniciaram a custódia em datas que variam entre 1965 e 1992 e perderam os contatos familiares, não tendo para onde retornar, fato que enseja providencias junto as Autoridades da área social do governo no sentido de providenciar-lhe abrigo condigno com a sua condição humana, para que as suas custódias não se configurem em prisões perpetuas.

Presenciamos a louvável atividade filantrópica de uma promotora aposentada e outras pessoas da comunidade que realizam atividades de acompanhamento dos pacientes no que tange ao seu bem estar, acompanhamento dos processos, provimento de alguns recursos materiais. Não foi constatados nenhum indício de maus tratos ou negligência com os pacientes. Existem grandes limitações técnicas pela falta de recursos humanos,

principalmente técnicos da saúde, mas as necessidades básicas; alimentação, medicamentos e ambiente terapêutico estão adequados às necessidades. Constatamos que reformas recentes estão sendo realizadas nos pavilhões e na cozinha, benfeitorias que estão sanando os problemas crônicos existentes no hospital. Percorremos vários ambientes; na cozinha havia um trabalho de reforma em andamento, verificamos que instalações modernas e higiênicas estão sendo implantadas. O mesmo pode-se dizer da lavanderia e sala de costura, onde são confeccionados os uniformes dos pacientes. Os pavilhões dormitórios visitados, embora com uma arquitetura antiga, haviam sido reformados, propiciando um ambiente limpo e mais arejado, não foi constatado acúmulo de leitos ou celas de castigo. Dentro das limitações da instituição verificamos um ambiente de pouco conforto mais adequado ao trabalho que a instituição se propõem. Os pacientes, todos usando uniforme da instituição, apresentavam-se limpos, com a barba feita e parecendo serem bem tratados. Não constatamos as irregularidades referidas nos relatórios anteriores. As maiores dificuldades referem-se a morosidade na confecção de avaliações e laudos devido ao pequeno numero de profissionais especializados e a tramitação dos processos junto ao sistema judicial.

Brasília, 07 de março de 2005.

Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira

Conselheiro Cassio Castellarin



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

Assunto: Relatório de inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado da Bahia

Data: 16.12.2004

Senhor Presidente,

Senhores Conselheiros.

A inspeção realizada no Sistema Penitenciário do Estado da Bahia decorre de previsão inserida no art.64, VIII da Lei de Execução Penal que determina a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos penais pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária no exercício de suas atividades em âmbito federal ou estadual, sendo esta uma de suas incumbências. Atende ainda ao que está previsto na Resolução n. 01 de 18.2.2002 deste Egrégio Conselho que institui Comissões para visitas de inspeção no Sistema Penitenciário Nacional, sendo o Estado da Bahia previsto no inciso V do art.1º daquela Resolução.

A blue ink signature of Henrique Alves, which appears to read "HENRIQUE ALVES".

Dessa forma, os conselheiros CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA E CASSIO CASTELLARIN realizaram a visita de inspeção no dia 16 de dezembro de 2004 naquele Estado.

A inspeção naqueles estabelecimentos penais teve também a finalidade de investigar o conteúdo das informações contidas no Relatório do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, encaminhado a este Egrégio Conselho em 01.4.2004, sendo este processo relatado pelo conselheiro CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

No curso da inspeção naqueles estabelecimentos penais foi possível apurar a denúncia encaminhada a este CNPCP pelos presos do Presídio de Salvador que, em carta dirigida à Presidência da República, apresentaram um abaixo-assinado junto com familiares de presos, relatório também encaminhado a outras autoridades, relatando possíveis maus-tratos e humilhações a que estavam sendo submetidos após tentativa de rebelião, denunciando ainda que nenhuma providência teria sido tomada até aquela data. Acusam, dentre outros o oficial Antônio Ricardo Alves Guimarães que exercia o cargo de diretor do presídio naquela oportunidade e também toda a Administração do presídio, além de agentes penitenciários e policiais militares de cometerem espancamento e tortura de presos.

Foram determinadas algumas providências, como encaminhamento de ofício para o Ministério Público da Bahia e também para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos daquele Estado.



Como subsídio para a inspeção, a comissão examinou projetos de construção e reforma de presídios em andamento naquele Estado, além de outros projetos relacionados à reintegração social, todos fornecidos pelo DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional, em que constam, dentre outros, ampliação e construção de alguns estabelecimentos penais, assim como outras atividades, como Mutirão na Execução Penal, Programa de Atividades Laborativas e também os projetos que já teriam sido concluídos.

Acompanham o presente relatório documentos como: "Termo de Ajustamento de Conduta para adequação do Hospital de Custódia e Tratamento do Estado da Bahia, as Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica" assinado pelo Ministério Público do Estado da Bahia e as Secretarias de Justiça e Direitos Humanos e da Saúde do Estado da Bahia, além de Termo de Declaração do Superintendente de Assuntos Penais do Estado da Bahia, senhor Virdal Antônio Matos de Sena e do interno do Presídio de Salvador André Luiz Conceição de Sena, autor das denúncias enviadas ao CNPCP e à Presidência da República.

Acompanham, ainda, o presente Relatório, fotos dos estabelecimentos penais visitados, assim como Relatório circunstanciado de inspeção aos estabelecimentos penais com informações gerais sobre aquelas unidades prisionais, modelo adotado por este CNPCP.

Para melhor compreensão da visita realizada por estes conselheiros, elaboramos, em primeiro lugar, um diagnóstico sucinto do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia.



DIAGNÓSTICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA BAHIA

O Sistema Penitenciário do Estado da Bahia contava, por ocasião da visita de inspeção, com uma população prisional, composta por **5.832** presos, revelando um crescimento de 9,9% em relação ao ano de 2003. Em Salvador, encontravam-se **3.766** presos, 64,5%, distribuídos nas cinco Unidades Prisionais, no Hospital de Custódia e Tratamento – HCT, e no Centro de Observação Penal – COP. Os demais **2066** presos, 35,4%, encontravam-se nas outras oito Unidades Prisionais situadas em diversas regiões do interior do Estado. Sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública, alojados precariamente em delegacias ou cadeias públicas, encontravam-se mais **4.601** presos, que o Sistema Penitenciário não pôde absorver, por falta de vagas. Dessa forma, o Estado contava naquela oportunidade com um universo de 10.443 pessoas encarceradas, cumprindo sentença ou aguardando decisão judicial.

A construção de novas unidades prisionais e a ampliação das existentes ao longo do ano de 2004 incorporou 780 vagas ao sistema prisional. Este acréscimo foi resultado da construção do Conjunto Penal de Juazeiro, da ampliação da Penitenciária Lemos Brito, onde foi construído um novo pavilhão de celas, e da ampliação do Presídio de Vitória da Conquista e Paulo Afonso e da ampliação da Casa do Albergado. Com essas vagas, cuja utilização depende tão somente dos serviços complementares às obras, o déficit do Sistema Penitenciário cai de 19,5%, em dezembro 2003, para 5,6%. Esse cálculo considera apenas a população carcerária sob a responsabilidade da SJDH. Incluindo-se, entretanto, os presos sob a responsabilidade da SSP, o déficit de vagas se eleva para 47,2%.



Para enfrentar essa situação, estão em andamento obras de construção das novas unidades prisionais em Simões Filho, Itabuna, Serrinha e Lauro de Freitas, e da Unidade de Regime Disciplinar Diferenciado, localizado no Complexo da Mata Escura, na Capital, e que agregarão 1758 novas vagas. Além disso, está programada a construção de mais nove unidades prisionais no interior do Estado, que resultarão em mais 3.651 vagas.

A conclusão das obras de construção e ampliação em andamento, de acordo com informações da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, permitirá zerar o déficit de vagas, considerando-se apenas os presos no sistema penitenciário, e absorver cerca de 31% do contingente de presos alojados em delegacia e cadeias públicas. As obras programadas até 2007, e ainda não iniciadas, permitirão, finalmente, zerar o déficit de vagas.

Foram concluídas as reformas da Casa do Albergado e Egressos, do Centro de Observações Penais, do Hospital de Custódia e Tratamento e da Penitenciária Feminina. No Presídio de Salvador, na Colônia Lafayete Coutinho, na Penitenciária Lemos Brito e na Penitenciária Feminina, as obras tiveram como foco a reforma e construção de Postos de Saúde, visando implantação e implementação do Plano Operativo de Saúde no Sistema Penitenciário, operacionalizado em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

A seguir, apresentamos o Relatório de Inspeção de Estabelecimento Prisional, cujo modelo é adotado no CNPCP.

É possível concluir que, o Sistema Penitenciário do Estado da Bahia não apresenta graves problemas, sendo o objeto principal da inspeção desta Comissão, a situação do Hospital de Custódia e Tratamento, motivo de assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta para Adequação daquela Unidade às Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica, de tal forma que o Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devidamente representados, elaboraram documento importante que, fundamentado no art.1º, II e III da Constituição Federal, no art.5º do Pacto de São José da Costa Rica e no item 3 da Declaração de Caracas, adotada pela Organização Mundial de Saúde de 14.11.1990, constitui instrumento valioso de compromisso para melhoria da situação daquele estabelecimento.

Diante do que foi exposto, esta Comissão apresenta as seguintes sugestões a serem encaminhadas às autoridades responsáveis pelo Sistema Penitenciário do Estado da Bahia:

1. encaminhamento deste Relatório ao DEPEN para que informe a este CNPCP o cumprimento dos Convênios em andamento e a situação dos Projetos em andamento no Sistema Penitenciário do Estado da Bahia;

2. encaminhamento deste Relatório aos signatários do Termo de Ajustamento de Conduta para Adequação do Hospital de Custódia e Tratamento às Diretrizes traçadas pela Reforma Psiquiátrica, informando a este Egrégio Conselho o cumprimento dos compromissos assumidos naquele Termo, dentro dos prazos estipulados;



- 8
3. encaminhamento deste Relatório ao Governo do Estado da Bahia informando sobre o número acentuado de presos ~~em~~ Delegacia de Polícia e Cadeias Públicas, sendo este CNPCP informado sobre as providências que estão sendo adotadas para que esta questão seja solucionada a curto e médio prazo;
 4. encaminhamento deste Relatório ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Poder Judiciário daquele Estado para que se manifestem sobre a situação dos presos recolhidos nos estabelecimentos penais, especialmente quanto ao número acentuado de presos provisórios, dificultando a implantação de políticas públicas visando à ressocialização daqueles presos;
 5. encaminhamento deste Relatório à Defensoria Pública daquele Estado para que se manifeste quanto ao atendimento da população carcerária do Estado da Bahia.

Brasília, 17 de maio de 2005



CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Conselheiro

CASSIO CASTELLARIN

Conselheiro



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede – 3º andar – sala 303
(61) 429-3463 – cnpccp@mj.gov.br

Ofício Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

Ilmo. Senhor
Dr. VIRDAL ANTONIO DE MATOS DE SENNA
Superintendente de Assuntos Penais do Estado
Salvador - BA CEP: 41.750-300

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Superintendente;

Ao cumprimentar Vossa Senhoria encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da LEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões contidas nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.060028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Senhoria a expressão do meu elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CNPCP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede - 3º andar - sala 303
(61) 429-3463 - cncpc@mj.gov.br

Oficio Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

Exmo. Senhor
Dr. ACHILES DE JESUS SIRQUARA FILHO
Procurador Geral de Justiça
Salvador - BA CEP: 40.170-110

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Procurador Geral;

Ao cumprimentar Vossa Exceléncia encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da LEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões contidas nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.000028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CNPCP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede – 3º andar – sala 303
(61) 429-3463 – cnpcep@mj.gov.br

Ofício Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

Exmo. Senhor
Des. **GILBERTO DE FREITAS CARIBÉ**
DD Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
Salvador - BA CEP: 41746-900

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Presidente;

Ao cumprimentar Vossa Excelência encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da LEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões contidas nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.000028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira
ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CNPCP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede – 3º andar – sala 303
(61) 429-3463 – cnpccp@mj.gov.br

Ofício Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

Exmo. Senhor
Dr. SÉRGIO SANCHES FERREIRA
DD. Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado
Salvador - BA CEP: 41.750-300

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Secretário;

Ao cumprimentar Vossa Excelência encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

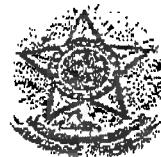
A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da LEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões contidas nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.000028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Presidente do CNPCP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede – 3º andar – sala 303
(61) 429-3463 – cncpc@mj.gov.br

Oficio Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

**Exmo. Senhor
PAULO GANEM SOUTO
Governador de Estado
Salvador - BA**

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Governador;

Ao cumprimentar Vossa Excelência encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da LEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões confidais nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.000028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu elevado respeito e estima.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CNPCP



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
Ed. Sede – 3º andar – sala 303
(61) 429-3463 – cnpcep@mj.gov.br

Oficio Circular nº 80/2005

Brasília, 04 de julho de 2005.

**Exmo. Senhor
Dr. JÂNIO CÂNDIDO SIMÕES NERI
Defensor Público Geral do Estado
Salvador - BA**

Assunto: Relatório de Visita de Inspeção

Senhor Defensor P\xfablico Geral;

Ao cumprimentar Vossa Excelência encaminho cópia do relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado, aprovado na 311ª Reunião Ordinária do CNPCP, nos dias 13 e 14/06/2005.

A Visita de Inspeção foi realizada pelos Conselheiros Cassio Castellarin e Carlos Lélio Lauria Ferreira cumprindo com o que determina o inciso II, art. 70 da IEP, para conhecimento e providências pertinentes ao que se refere às sugestões contidas nas fls. 81 e 82 do processo n.º 08037.000028/2005-54.

Ao ensejo aproveito para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu elevado respeito e estima.

Meticulosamente

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CNPCP

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Presidente do CNPCP

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

Processo MJ/CNPCP n.º 08037.000028/2005-54

DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, encaminho o presente processo ao DEPEN/SNJ/MJ para que seja providenciada diligência contida das fls. 81 dos autos.

Brasília, 04 de julho de 2005.

LUCIANE ESPÍNDOLA DE AMORIM SOUZA
LUCIANE ESPÍNDOLA DE AMORIM SOUZA

Secretária do CNPCP

*De ordem, encaminhe-se à CG ASP, após à CGENS e à CGRES, para as informações requeridas pelo CNPCP.
Enc. 12/07/05*

Oliveira Régina da Cunha Souza
Assinatura



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

INFORMAÇÃO N.º 032/2005/DEPEN/CGASP

Referência: Protocolo nº 08037.000028/2005-54.

Assunto: Projetos apresentados e Convênios vigentes do Estado da Bahia.

Interessado: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP.

1. Trata a presente Informação de responder a solicitação do Senhor Carlos Lélio Ferreira, Conselheiro do CNPCP, acerca dos Convênios vigentes e a situação dos projetos do Estado da Bahia, objetivando a Construção e/ou Reforma de Estabelecimentos Penais, conforme fls 24 e 81, item 1, do processo em epígrafe.

2. Cabe ressaltar que foi encaminhado pelo Estado o **Projeto nº 040/2005**, objetivando a **Construção da Cadeia Pública no Município de Alcobaça**, para celebração no presente exercício, desde que disponibilizados os recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN.

3. Outrossim, foi celebrado o 2º Termo Aditivo ao **Convênio nº 062/2003 – Construção da Penitenciária de Lauro de Freitas**, em 16/12/2004, objetivando prorrogar o prazo de vigência até 17/12/2005, e gerar 418 novas vagas no Sistema.

4. Encontram-se em andamento os seguintes Convênios, com seus respectivos Termos Aditivos, objetivando a prorrogação do prazo de vigência:

- **4º TA ao Convênio nº 062/2002** – Construção do Conjunto Penal de Itabuna, prorrogando o prazo de vigência até 08/07/2006. Vagas a serem geradas: 312 vagas;

- **4º TA ao Convênio nº 058/2003** – Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica no Conjunto Penal de Feira de Santana, prorrogando o prazo de vigência até 17/10/2005. Equipamentos a serem adquiridos e instalados: 201;

- **3ºTA ao Convênio nº 055/2003** – Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica no Presídio de Salvador, prorrogando o prazo de vigência até 16/09/2005. Equipamentos a serem adquiridos e instalados: 201;

- **3ºTA ao Convênio nº 056/2003** – Implantação do Sistema de Segurança Eletrônica na Penitenciária Lemos Brito, prorrogando o prazo de vigência até 16/09/2005. Equipamentos a serem adquiridos e instalados: 94;

4. Cabe, ainda, informar que a Obra referente a Construção do Presídio Regional da Região Metropolitana de Salvador, objeto do Convênio nº 030/2000 foi recebida pela equipe Técnica deste Departamento, em 29/06/05, gerando 268 vagas no Sistema.

5. Os Convênios abaixo relacionados, encontram-se em fase de recebimento, objetivando gerar o total de 712 novas vagas:

- Convênio nº 042/2002 – Ampliação do Presídio Regional de Vitória da Conquista, que criará 60 vagas;
- Convênio nº 014/2001 – Construção do Conjunto Penal de C, que criará 268 vagas;
- Convênio nº 080/2001 – do Pavilhão de Celas (Anexo IV) da Penitenciária Lemos Brito – PLB, que criará 384 vagas.

Ante o exposto, submeto o presente à consideração superior.

Brasília, 28 de julho de 2005.

CEILA MACHADO DE SOUZA
Assistente técnica

De acordo, encaminhe-se à Coordenação Geral de Apoio aos Sistemas Penitenciários Estaduais - CGASP.

Brasília, 03 de agosto de 2005.

ELIZETE VALADÃO DE SOUZA LIMA
Coordenadora de Análise e Acompanhamento de Convênios/DEPEN

À consideração do Senhor Diretor Substituto, com vistas ao encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Brasília, 09 de agosto de 2005.

CELESTE AÍDA FALCÃO AZEVEDO NOVAIS
Coordenadora Geral de Apoio aos Sistemas Penitenciários Estaduais/DEPEN

Ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, após atendida a diligência contida em folhas nº 24 e 81.

Brasília, 10 de agosto de 2005.

CRISTIANO ORÉM DE ANDRADE
Diretor do Departamento Penitenciário Nacional Substituto

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

Pleitos Cadastrados

<i>UF</i>	<i>Processo</i>	<i>Projeto</i>	<i>Convênio</i>	<i>Denominação</i>	<i>Valor</i>	<i>Andamento</i>	<i>Responsável</i>
BA	2005/040			Construção da Cadeia Pública no Município de Alcobaça	0,00	Pré-análise	
				Total UF:	0,00		

TOTAL DE PLEITOS:



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETARIO**

Ofício nº 454/2005-SJDH

Salvador, 24 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Em atenção ao quanto solicitado no Relatório de Visita de Inspeção ao Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, aprovado na 311ª Reunião Ordinária desse Conselho, relativo ao Termo de Ajustamento de Conduta para adequação do Hospital de Custódia e Tratamento, no que tange às diretrizes traçadas pela reforma psiquiátrica, informo, em Anexo, as medidas adotadas por esta Secretaria, visando o atendimento dos compromissos assumidos no aludido Termo de Ajustamento.

Ademais, esclareço que algumas ações acordadas encontram-se em fase de estudo e negociação, razão pela qual ainda não foram implementadas.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO FERREIRA
Secretário da Justiça e Direitos Humanos

Exmo. Sr

Doutor **ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA**

DD Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária -CNPCP

BRASÍLIA-DF

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

Processo MJ/CNPCP nº 08037.00028/2005-54
08037.000023/2004-41

DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente do **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, arquive-se o presente processo na Pasta do Estado da Bahia, após ter oficiado ao interessado.

Brasília, 03 de agosto de 2006.


LUCIANE ESPÍNDOLA DE AMORIM SOUZA

Secretaria do CNPCP



Ministério da Justiça

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS - MJDOC

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Termo de Juntada Por Anexação

Em 03/08/2006 - 16:06:08, atendendo o Despacho do (a) Luciana Aparecida de Macêdo Pires, faço anexar ao presente processo nº 08037.000023/2004-41 o(s) processo(s) nº(s)08037.000028/2005-54.

Carimbo e Assinatura

(PRINCIPAL - 08037 000281 2005-54)

Data: 03/08/2006

Hora: 16:06

Emitido por: LUCIANA APARECIDA DE MACEDO
MJ/DEPEN/CNPCP/CNPCP



Ministério da Justiça

RELATÓRIO DETALHADO

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS/PROCESSOS - MJDOC

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

RELATÓRIO DETALHADO

Dados Principais

Tipo: Processo

Procedência Externa: Não

Protocolo: 08037.000023/2004-41

Volumes: 0

Assunto: Assunto importado do GEDOC

Páginas: 0

Resumo: Assunto: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DA BA
Resumo: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Procedência: CONSELHO PENITENCIÁRIO DA BAHIA

Representante Legal:

Dados Adicionais

Nº Documento: S/N

Data Emissão: 01/04/2004 - 00:00:00

Espécie: Relatórios

Natureza:

Gênero:

Classe:

Tipo Processo:

Acompanhamento Externo: Não

Destinação Final:

Em: 03/08/2006 - 16:03:24

Cadastrado Por: LUCIANA APARECIDA DE MACEDO

Informações Complementares

Data	Descrição	Responsável
03/08/2006 - 16:08:51	Processo arquivado na pasta do Estado da Bahia, em 03/08/2006	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO

Anexos/Apenso

Data	Descrição	Responsável
03/08/2006 - 16:06:08	Processo Anexado: 08037.000028/2005-54 - Assunto: Assunto importado do GEDOC	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO

Trâmite

Data	Descrição	Responsável
22/04/2004 - 12:57:51	Origem: CNPCP	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO

Data: 03/08/2006

Emitido por: LUCIANA APARECIDA DE MACEDO
MJ/DEPEN/CNPCP/CNPCP

Hora: 16:09

Trâmite

Data	Descrição	Responsável
	Destino: CNPCP Responsável: Desconhecido Tramitado por: RODRI.MELO Entregue por: x Recebido por: RODRI.MELO Data recebimento: 2004/05/11 16:20:00	MACEDO
12/07/2005 - 13:18:07	Origem: CNPCP Destino: DEPEN/APOIO Responsável: Desconhecido Tramitado por: A.COUTO Entregue por: Marrer Recebido por: MARRER Data recebimento: 2005/07/13 14:00:00	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO
13/07/2005 - 14:00:29	Origem: DEPEN/APOIO Destino: DEPEN/CGASP Responsável: Desconhecido Tramitado por: MARRER Entregue por: Marrer Recebido por: EUZA Data recebimento: 2005/08/11 16:05:00	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO
11/08/2005 - 16:06:33	Origem: DEPEN/CGASP Destino: CNPCP Responsável: LUCIANE Tramitado por: EUZA Entregue por: DEPEN/CEGASP Recebido por: A.COUTO Data recebimento: 2005/08/11 16:22:00	LUCIANA APARECIDA DE MACEDO